**INDICAÇÃO Nº 839/2025**

**INDICAMOS A CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL, GRINGO DO BARREIRO – PL, SILVANA PERIN – MDB, DARCI GONÇALVES – MDB E WANDERLEY PAULO – PP,** Vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de construção da Casa de Passagem Municipal, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a construção de uma Casa de Passagem Municipal no município de Sorriso/MT, visando atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, risco social, abandono ou que necessitem de acolhimento emergencial. Tal estrutura é essencial para garantir a proteção social imediata, principalmente em casos de rompimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que a Casa de Passagem é um dos equipamentos previstos na política de assistência social, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n. 109/2009. Ela é destinada a acolher, de forma provisória, indivíduos em trânsito, sem referência ou que se encontrem em situação de rua, violência doméstica ou outra condição de risco, assegurando-lhes acolhimento digno, alimentação, higiene e encaminhamentos à rede de serviços públicos;

Considerando que, atualmente, Sorriso possui uma rede de proteção social em expansão, mas a ausência de uma unidade específica para acolhimento provisório compromete a capacidade de resposta do município a situações emergenciais. A construção da Casa de Passagem permitirá a ampliação da rede de acolhimento institucional e garantirá que o município esteja em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal n. 8.742/1993);

Considerando que a proposta visa atender tanto pessoas em situação de rua quanto mulheres vítimas de violência, pessoas idosas abandonadas, migrantes e famílias em situação de despejo, desabrigo ou calamidade. Com equipe técnica capacitada, a Casa de Passagem oferecerá acolhimento temporário com vistas à reintegração familiar ou encaminhamentos adequados, sempre respeitando os princípios da dignidade, do sigilo e da não discriminação;

Considerando que a unidade poderá articular-se com os demais equipamentos da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Saúde e Educação, de modo a garantir o acompanhamento integral dos usuários e promover sua reinserção social. A atuação intersetorial é essencial para que o acolhimento seja efetivo e transformador;

Considerando que a construção da Casa de Passagem Municipal em Sorriso é uma medida urgente e necessária, que garantirá o direito à proteção social, promoverá a cidadania e reforçará o compromisso do município com as populações em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma ação que impactará positivamente a rede de proteção e assistência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **GRINGO DO BARREIRO**  **Vereador PL** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SILVANA PERIN**  **Vereadora MDB** | **DARCI GONÇALVES**  **Vereador MDB** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** |